

# CONVOCATÓRIA

Tendo em consideração que na sequência da publicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de Setembro, que veio declarar a situação de contingência, na vigência da qual não são permitidas aglomerações superiores a 10 pessoas, entendeu-se, e bem, que uma Assembleia Geral convocada para discutir um tema como a possível extinção do CCSD 500, não deveria ter lugar, por motivos óbvios.

Tendo em consideração que urge analisar a situação futura desta Instituição, solicitou-se um parecer jurídico no sentido de apurar a possibilidade de levar por diante a realização da referida Assembleia, com sujeição ao previsto no nº 2 do artigo 13º da RCM supracitada.

Pelo Despacho nº 8998-C/2020, são agora clarificadas as regras aplicáveis aos denominados eventos de natureza cooperativa em espaços adequados para o efeito, o que constitui exceção à regra.

Estão assim, definidas as condições na base das quais poderá realizar-se a referida Assembleia Geral e, em consequência, decidir marcar a realização da Assembleia Geral Extraordinária inicialmente prevista, nos termos do Parágrafo Segundo, do artº 29º e Parágrafo Primeiro do Artigo Quadragésimo Terceiro dos Estatutos do Centro Cultural Social e Desportivo nº 500 dos Trabalhadores da Saúde e Segurança Social do Distrito de Viseu, **para as 21h00 do próximo dia 30 de Setembro de 2020**, na sede do CCSD 500, sita à Rua 5 de Outubro, nº 39 em Viseu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto Único: Extinção do CCSD 500**

**Nota:** Não se encontrando presente à hora marcada mais de metade dos Associados com direito a voto, a Assembleia terá início às 21h30 com qualquer número de Associados presentes, nos termos do artº 31º dos Estatutos.

**APELAMOS À PRESENÇA DE TODOS OS ASSOCIADOS CONSIDERANDO DE ENORME RELEVÂNCIA O ASSUNTO EM QUESTÃO**

Viseu, 24 de Setembro de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos Alberto Duarte Amaral)